

A Falência do SISNAMA

Ana Candida Echevengú*

O Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente - aprovou uma proposta de Resolução que vai permitir construção, supressão de vegetação e outras ações nas Áreas de Preservação Permanente, ou seja, em territórios que possuem atualmente as mais rígidas normas de preservação ambiental como topos de morros, margens de rios e entorno de nascente.

As justificativas apresentadas para mudar as regras atuais são enfadonhas: a nova regra vai permitir obras de saneamento e de infra-estrutura nas favelas e em loteamentos já existentes que são considerados de interesse social (desta forma, regularizará as APPs que já estão ocupadas por população de baixa renda), por exemplo, ou para a atividade de mineração.

Direito de informação e de participação lesados

Percebe-se que as questões ambientais deixaram de ser periféricas: ocupam atualmente posições estratégicas das organizações públicas e privadas. Os conflitos pela

apropriação dos recursos naturais estão exacerbados diante da corrupção institucionalizada e da falência dos órgãos que integram a Administração Pública.

Daí a necessidade de promoção do diálogo social e político para reduzir a ignorância que impera na sociedade brasileira sobre os direitos e deveres de cada um, em especial, sobre o acesso e o uso dos recursos naturais brasileiros.

No caso em pauta, estão sendo feridos dois direitos básicos da sociedade: o direito à informação e o direito à participação. Reza a Constituição Federal que todos “têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo, ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade ...”. E a Lei Federal 6.938/1981**, em seu artigo 9º, inciso XI, apresenta, entre os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente “a garantia da prestação de informações relativas ao Meio Ambiente, obrigando-se o Poder Público a produzi-las, quando inexistentes.”

Poucos periódicos divulgaram a notícia da nova Resolução. A Folha de São Paulo ouviu o Secretário-executivo do Ministério do Meio Ambiente, Claudio Langone que afirmou que: "O texto reflete uma negociação em que todo mundo cedeu."*** Quem é esse “todo mundo”? Leitor, você foi consultado sobre esta abrandamento da legislação vigente? Você sabe que direitos foram cedidos e/ou barganhados em prol dos interesses predatórios que pautam o desenvolvimento insustentável?

Salvo juízo mais refinado, este “todo mundo” é composto de integrantes do CONAMA. E é sabido que este órgão encontra-se infestado de lobos travestidos de cordeiros, adeptos do entreguismo: querem doar o que ainda resta de recursos naturais para a exploração predatória.

O diretor do CONAMA, Nilo Diniz, na referida reportagem, alega que “a resolução permite melhorar a situação de ocupações urbanas inclusive em relação à saúde da população que mora nessas áreas e que não tem acesso ao saneamento básico”.*** Ora, se havia legislação impedindo ocupação das APPs, como elas foram ocupadas? Quem permitiu este ato? Quem negligenciou na efetiva aplicação da lei?

O representante do Ministério de Minas e Energia no CONAMA, José Carlos Costa, entende que a Resolução deve ser aprovada sem qualquer emenda já que estas “podem ameaçar a estrutura que já foi negociada amplamente”. Afirmou que "Dentro de vários interesses, essa redação é a melhor possível" e que "Se a mineração for proibida, há uma paralisação do país. A atividade é essencial para o desenvolvimento do Brasil". E citou “como exemplo da importância da mineração a construção de casas, que depende de areia e da brita que vêm do minério de ferro, além do aço das canetas e dos veículos”.*** Esqueceu de falar que a mineração é uma das atividades que comprovadamente mais degrada o meio ambiente pois extrai recursos minerais, alterando, destruindo e poluindo o meio ambiente atingido. Por isso, a Constituição Federal obriga o explorador de recursos minerais “a recuperar o meio ambiente degradado”. Isto é, ela declara que quem exerce esta atividade degrada. Mesmo assim, a proposta de Resolução em comento considera a exploração mineral e a pesquisa arqueológica como de utilidade pública para justificar tais atividades em APPs.

O representante nacional das ongs no CONAMA, André Lima, alega que “existe um desafio muito grande que é tentar encontrar um equilíbrio entre a importância da mineração e a preservação da produção de água”.*** Se este desafio existe e concorre para o prejuízo da sadia qualidade de vida, o que ele está fazendo para impedir a aprovação da malfadada Resolução? Ele está ou não representando a vontade das organizações não governamentais?

Estranhamente, o CONAMA entende que é importante que seus membros decidam sobre este caso. Se levado ao Congresso Nacional, corre-se o risco de “muitas pressões”. De que pressões estão falando? Ora, se estas pressões forem no sentido de derrubar esta regra inconstitucional, o meio ambiente e a população brasileira sairão vitoriosos.

Talvez a luta para derrubar essa Resolução seja uma oportunidade ímpar para que o cidadão brasileiro desmascare os indivíduos que, com ares de ambientalistas, estão modificando nosso ordenamento jurídico em detrimento do meio ambiente.

Mineração em APPs

Os mineradores estão prontos para, a qualquer momento, regularizar sua situação fática, atualmente ilegal. Após a vigência desta Resolução, as atividades minerárias ilegais em áreas de preservação permanente estarão legalizadas. Hoje, 80% da atividade minerária ocorre em APPs. A nova regra vai exigir apenas que a empresa interessada comprove a necessidade de exploração, a falta de outra alternativa e o estudo dos impactos ambientais advindos da intervenção. Mas quem irá apreciar e fiscalizar estas provas? Os exploradores do meio ambiente já agem como se a Resolução estivesse aprovada: as denúncias de invasão são inúmeras e a fiscalização e punição é zero.

Falência do SISNAMA

Aos poucos esta verdade vai sendo comprovada. Hoje, a imprensa veiculou a seguinte notícia: “Erro do Ibama deixa reservas desprotegidas. Por erro do Ibama, madeireiros têm explorado áreas indígenas e de proteção ambiental da Amazônia. Os desmatadores burlam a

legislação e obtêm autorização do Ibama para derrubar a floresta em áreas protegidas por lei. Levantamento de consultores contratados pelo órgão - e que agora está no Ministério Público Federal - revela o quadro caótico que permite burlar a legislação e obter autorizações oficiais para exploração da floresta em áreas protegidas. Embora o Ibama saiba da situação desde 2003, só agora a direção do órgão diz estar providenciando cancelamento das autorizações em vigor. Só em Mato Grosso, em setembro do ano passado, havia ao todo 197 propostas de planos de manejo localizadas dentro ou no entorno de terras indígenas e UCs. Pelo menos em 35 terras indígenas, a exploração da madeira estava liberada”.****

A impunidade é tão certa que não há temor em assunção de erros.

Se agora o SISNAMA não pode proibir a invasão de áreas e reservas protegidas, permitindo que elas exploradas e destruídas, com a nova regra, tudo ficará mais fácil. Devemos nos preparar para dar adeus ao meio ambiente ecologicamente equilibrado!!!

Infelizmente, tudo isso comprova a falência do SISNAMA e a não observância da lei e dos princípios da Política Nacional do Meio Ambiente que deveriam garantir a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental propícia à vida e assegurar condições ao desenvolvimento sócioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.

Temos que trabalhar rápida e arduamente para que a Resolução não seja aprovada. E isto não é um sonho!! Felizmente, a próxima reunião do CONAMA – para a qual está prevista a análise das emendas à Resolução - foi adiada para o dia 02 de julho de 2005. Parece que ganhamos um pouco mais de tempo para informar a sociedade sobre esta ameaça e tentar contê-la.

Referências:

** - Lei que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente.

*** - <http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u109178.shtml>

**** - Periódico O Globo, 1/6, O País, p.5., informação veiculada pelo informativo on line Manchetes Socioambientais de 01/06/2005.

*Advogada ambientalista, presidente da ong Ambiental Acqua Bios e da Academia Livre das Águas, email: anaechev@yatech.net.

OAB/RS 30.723

Disponível em: <

<http://www.viajus.com.br/viajus.php?pagina=artigos&id=312&idAreaSel=13&seeArt=yes>

>. Acesso em: 11 out. 2007.